

# FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

Diretor de Redação: Otavio Frias Filho

Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério César de Cerqueira Leite, Osvaldo Peralva, Marcelo Coelho, Roberto Macedo, Carlos Alberto Longo e Otavio Frias Filho (secretário)

## O erro parlamentarista

Prêstes a ser votada na Comissão de Sistematização, a proposta parlamentarista do substitutivo Cabral tem sido objeto de acordos de circunstância, no qual se imiscuem argumentos artificiais e vagas intenções acomodáticas, tendendo a fazer de uma decisão crucial para o futuro político do país o simples resultado de um arranjo sem consistência. Neste sentido, é positiva a idéia de desvincular o debate sobre o regime de governo das considerações sobre o mandato do atual presidente, conforme foi proposto pelo grupo presidencialista da Comissão.

Trata-se de formular, sem raciocínios "ad hoc", os mecanismos básicos da democracia a ser instituída no Brasil. Todavia, mesmo quando o debate se liberta de interesses fisiológicos e de reverências ao ponto de vista do Planalto —ou das intenções eleitorais de alguns postulantes à Presidência—, dirige-o um tom inequivocamente circunstancial e bizantino. O argumento de que o parlamentarismo proveria o sistema político de uma segurança contra crises e rupturas inscreve-se sob esta qualificação. Não depende de uma diminuição dos poderes presidenciais, mas sim do grau de cultura política e de vigor dos organismos democráticos, a salvaguarda que se possa ter contra soluções de força e intervenções autoritárias. Em princípio, tanto o parlamentarismo —ao prolongar as situações de indefinição política— quanto o presidencialismo —ao abrir margem para aventuras demagógicas— poderia ser foco de turbulências institucionais; o poder para evitá-las será, antes de tudo, consequência de um compromisso de todas as forças da sociedade civil.

O que a proposta parlamentarista não contempla —e este aspecto ressalta como decisivo— é a existência de um fluxo direto de identificação entre as propostas, programas e atitudes do chefe de governo com o conjunto do eleitorado. Espera-se do presidente, antes de tudo, que governe: terá sido eleito diretamente nesta expectativa, por mais que se pretenda pensar que, num regime parlamentarista, esta seria de algum modo nuançada. O raciocínio teria validade num país onde a tradição parlamentarista já estivesse solidamente implantada, e no qual a divisão de poderes entre presidente e primeiro-ministro estivesse definida com uma clareza, uma legitimidade e um reconhecimento público longamente testados na prática política.

Não é o que acontece no Brasil. A título de especulação, pode-se até mesmo perguntar se, nos países onde o parlamentarismo comprovou sua eficácia, isto não se deve ao fato de que a democracia se foi instituindo, pouco a pouco, no interior das próprias instituições monárquicas, de órgãos deliberativos a princípio antidemocráticos e restritos, os quais passaram a adaptar-se progressivamente aos influ-

xos da deliberação popular. Teriam sido, assim, um caminho para a reforma política a partir de órgãos preexistentes, não o fruto de uma alteração de rumos na qual, a princípio, houvesse um sistema presidencialista com eleições diretas e, em seguida, uma limitação nos poderes do chefe de Estado.

Parece claro o risco de que, uma vez promulgado o regime parlamentarista no Brasil, as pretensas salvaguardas e anteparos a crises institucionais se terminem revelando como uma fonte de séria frustração para as expectativas do eleitorado. Os defensores do parlamentarismo parecem ao mesmo tempo atender e ignorar esta circunstância. Propõem a eleição direta para presidente, como é a expressa vontade popular, mas reduzem seus poderes, numa multiplicação burocrática de instâncias que não se confundem com a exigência de um Congresso forte e ativo, contra a qual mesmo o presidencialista mais extremado não teria argumentos sérios a opor.

A proposta do substitutivo, por sua vez, configura uma modalidade de parlamentarismo que sequer preserva a maior vantagem do sistema. A possibilidade de se dissolver o Congresso, com convocação de novas eleições, está cercada de tantas dificuldades, e leva a prognosticar tantas resistências —tendo em vista a prática das disputas políticas brasileiras—, que se torna quase inexistente. A convocação de novo pleito antes de esgotado o mandato parlamentar só poderá existir, segundo a proposta do grupo parlamentarista, quando a Câmara dos Deputados, depois de recusar por duas vezes o nome indicado para primeiro-ministro pelo presidente, não chegar a acordo quanto à sua própria preferência para o cargo.

Trata-se de uma hipótese remota. Ainda que se concretizasse, dificilmente as vantagens de uma maior flexibilidade frente às pressões da opinião pública poderiam contrabalançar a permanente falta de visibilidade, a ausência de identificação direta entre o chefe de governo e o eleitorado que estaria instituída no parlamentarismo. Já a necessidade de um vínculo real entre o centro das decisões políticas e as aspirações do eleitorado, a que o regime presidencialista atende com nitidez, não se opõe a um impulso decidido de renovação política: o mandato de quatro anos para o presidente restringe o tempo de governo ao mínimo necessário para algum propósito coerente de administração. Garantido ao presidente o direito de reeleger-se uma vez, estaria implantado um sistema em que a rapidez e a oxigenação dos cargos governamentais não se tornam sinônimos, como no parlamentarismo que se quer instituir no Brasil, de burocracia, de impasse decisório, de obscuridade institucional e de decepção para o eleitorado.